



**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD N.º 131**

**de 15 de agosto de 2007.**

**Concessionária BARCAS S/A. Transportes Marítimos – Deliberação AGETRANSP nº 92, de 19 de dezembro de 2006 – Recurso Administrativo – Perda do objeto.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.388/2001, por **unanimidade**,

**DELIBERA:**

Art.1º - Conhecer o recurso, eis que tempestivo e, no mérito, declarar a perda de seu objeto, em face do cumprimento da obrigação contida no art. 2º da Deliberação AGETRANSP nº 92, de 19 de dezembro de 2006, ainda que fora do prazo ali consignado.

Art. 2º - Declarar como atendidos os artigos 1ª a 3º da Deliberação AGETRANSP nº 92/2006 e determinar o encaminhamento do processo E-04/079.388/2001 à Câmara de Transportes e Rodovias para acompanhamento e demais providências necessárias.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2007.

**Luiz Antônio Laranjeira Barbosa**  
Conselheiro Relator

**Maurício Agnelli**  
Conselheiro Revisor

**Francisco José Reis**  
Conselheiro

**João Carlos da Silveira Loureiro**  
Conselheiro

**Antônio Pereira Alves de Carvalho**  
Conselheiro Presidente